

Sarney quer velhos C.P 2-6-75 com direito a prestação

Os homens e mulheres que se aposentarem por velhice pelo Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural - FUNRURAL, com as idades respectivamente de 65 e 60 anos, terão direito a uma prestação mensal equivalente à metade do maior salário mínimo vigente no País.

Isso é o que dispõe projeto de lei complementar de autoria do Senador José Sarney e que será votado brevemente pelo Congresso Nacional.

A justificar seu projeto, Sarney afirma que a atividade agrícola é a que se pratica sob condições inteiramente desfavoráveis, provocando, prematuramente, o desgaste físico dos que a exercem. Em vista disso, ele acredita na aprovação de seu projeto. Caso isso aconteça, as pessoas dessa faixa etária terão direito ao benefício independentemente de terem contribuído ou não para os organismos previdenciários.

Na justificativa anexada ao projeto, o Senador faz uma retrospectiva sobre o assunto, acentuando que, no direito previdenciário brasileiro, o instituto de aposentadoria por velhice surgiu com a aprovação do regulamento da antiga Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estiva-IAPE, mediante lei promulgada em 1939.

Posteriormente, acrescenta Sarney, antes da uniformização da legislação previdenciária, o benefício foi estendido aos segurados do Insti-

tuto dos Comerciantes, aos do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transporte e Cargas, aos da Caixa de Aposentadoria e Pensões e ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

Continuando em sua explanação, o representante da Arena maranhense lembra que a partir da Lei Orgânica da Previdência Social, que estabeleceu normas idênticas para todas as instituições de seguro social então existentes, a aposentadoria por velhice passou a ser concedida a todos os segurados da previdência social então existentes

Continuando em sua explanação, o representante da Arena maranhense lembra que a partir da Lei Orgânica da Previdência Social, que estabeleceu normas idênticas para todas as instituições de seguro social então existentes, a aposentadoria por velhice passou a ser concedida a todos os segurados da previdência social, estabelecida natural distinção relativamente ao sexo.

A medida já vinha sendo adotada em outros países (José Sarney cita a Grã-Bretanha), onde a aposentadoria aos 65 anos de idade era abreviada para as mulheres que atingissem 60 anos de idade. O fato, porém, já se dava na União Soviética, registrando-se idêntica redução de cinco anos no limite de idade na Itália e no Japão, onde os homens se aposentavam, por velhice, aos 60 e as mulheres aos 55 anos de idade.